

CONTRATO Nº 68/2024

Processo nº 00610999.000184/2024-29

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular Dra. Lyane Ramalho Cortez CPF 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº1491, Lagoa Nova, Natal/RN, - CEP 59.056-300, tel (84) 3205-4084 - e-mail pedidos@suprinor.com.br , comerciaiservicos2@suprinor.com.br, inscrita no CNPJ nº **07.209.477/0001-20**, representada por **Milton Ezequiel Fonseca**, CPF nº **498.342.314-15**, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 096/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 096/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP's), conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 17/08/2023 e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico/RP nº 096/2023 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610999.000291/2022-95 - 00610999.000184/2024-29.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até **31/12/2024**, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Valor: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

6.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

6.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil** - Agência: **2870-3** - C/C: **21816-2**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2 Seguro-garantia;

8.2.3 Fiança bancária.

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 8.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 8.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 8.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta, com correção monetária.
- 8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.14 Será considerada extinta a garantia:
- 8.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 8.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 Cada unidade participante terá um fiscal deste contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993. Caso contrário, estas entregas serão fiscalizadas pela comissão de recebimento, instituída por Portaria, para cada unidade.
- 9.2 Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, os gestores da unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 Os Gêneros Alimentícios não perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência, conforme disposto no ANEXO III deste Termo Instrumento.
- 10.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pelas Unidades. Fica proibido a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o expediente das Unidades seja comprometido.
- 10.3 As entregas devem ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho.
- 10.4 Entrega dos gêneros em datas especiais:
- 10.4.1 os itens batata palha, frutas cristalizadas e uva passa, só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio das festas natalinas.
- 10.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.
- 10.6 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à COADI - SUAUP - GANUTR (Equipe Técnica de Nutricionistas), mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde beneficiárias.
- 10.7 Todos os produtos deverão ser entregues conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas sem a devida autorização da SESAP, mediante processo de solicitação de troca pela empresa contratada.
- 10.8 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.
- 10.9 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.
- 10.10 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.
- 10.11 A Empresa contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.
- 10.12 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:
- a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;
- c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
- 10.13 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 10.14 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 10.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.16 Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade para uso igual ou superior a 06 (seis) meses, em embalagens originais pra comercialização, não violadas e contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações, de acordo com a legislação vigente;
- 10.17 Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado no parágrafo anterior serão rejeitados, devendo sua substituição pelo fornecedor ocorrer de forma imediata em até 72 h, sob pena de aplicação das penalidades devidas;
- 10.18 O recebimento dos gêneros alimentícios, com validade inferior aos 06 (seis) meses a contar do recebimento destes, poderá ser autorizado de excepcional, após avaliação técnica pela área demandante e mediante a apresentação da justificativa da contratada, acompanhada da Declaração de Compromisso de Troca do Produto que, porventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do especificado no subitem 10.16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA QUALIDADE:

- 11.1 A avaliação da qualidade do produto ora com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital e na Ata de Registro de Preços que originaram este contrato, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 11.2 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1 DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;
- 12.1.3. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Contrato;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 12.1.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.8. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados;
- 12.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 12.1.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- 12.1.11. a contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. **DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no ANEXO III deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste Contrato;
- 12.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 12.2.6. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 12.2.7. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.2.8. Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.2.10. Não contratar menores e seguir o teor das normas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

15.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8666/93.

16.1.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o Art. 78 da Lei 8.666/93:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, de serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 No caso de rescisão contratual por parte da Administração Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES:

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES:

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Milton Ezequiel Fonseca
Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os		MOLINO RIO DE			

4.1	dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses .	Embal. 500ml	PRATA	6.510	25	162.750,00
4.2	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, iníregro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embal. 200g	LETICINIOS REZENDE LTDA	26.249	3,11	81.634,39
4.3	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em lata, tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Emb. 395g.	Emb. 395g	GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA	12.750	6,5	82.875,00
4.5	MAIONESE _ Produto a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, corante e antioxidante. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com peso líquido de 500g.	Emb. 500g	ARISCO	6.540	7,81	51.077,40
4.7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto.Resolução - CNNPA nº 38, de 1977.	Emb. 100g	QUALIMAX	2.160	4,37	9.439,20
4.8	CHOCOLATE EM PÓ - 50% CACAU _ composição: cacau em pó (50%), açúcar e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Embalagem com gramatura entre 500g a 1Kg Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	ASTECA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.990	21	41.790,00
TOTAL LOTE IV						429.565,99
8.1	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ _ A base de sucralose, em sachê de 0,6 a 1g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Cx (c/ 1000 und)	LÍNEA / LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	1.100	70,26	77.286,00
8.2	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO _ Composto de maltodextrina, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k ou ciclamato e sacarina sódica. Não Contém Glúten. Rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, e prazo validade no mínimo 12 meses. Em embalagem com gramatura entre 100g a 500g. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	g	LÍNEA / LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	806.000	0,12	96.720,00
8.3	FARINHA DE LINHAÇA - Obtida de sementes de linhaça marrom pura, livres de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 gramas.	g	POTIGUAR	1.091.500	0,03	32.745,00
8.4	GRANOLA DIET - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteína, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar. Deverá estar crocante livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 200g a 500 g.	g	DA FAZENDA	1.496.000	0,04	59.840,00
8.5	AVEIA EM FLOCOS _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Em embalagem com gramatura entre 165g a 450g.	Kg	ELOI CHAVES	3.580	13,75	49.225,00
8.6	GRÃO - DE - BICO - Grãos limpos acondicionado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. Pacote com 500 gramas.	Embalagem 500g	POTIGUAR	4.120	9,07	37.368,40
8.7	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades.	Emb. 400g	SUPRESOY / DANKO DO NORDESTE	10.560	4,82	50.899,20
TOTAL LOTE VIII						404.083,60
TOTAL GERAL						833.649,59

ANEXO II ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES POR URSAP													
LOTE VIII													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	H. MONSENHOR WALFREDO GURGEL	H. DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	H. GISELDA TRIGUEIRO	H. JOÃO MACHADO	HEMOCENTRO	H. CEL. PEDRO GERMANO	CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	H. I DEOCL MARQ DE LUC
8.1	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ _ A base de sucralose, em sachê de 0,6 a 1g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Cx (c/ 1000 und)		LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	LÍNEA	30	6	2	2	3	18	0	5
	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO _ Composto de maltodextrina, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k ou ciclamato e sacarina sódica. Não Contém Glúten. Rotulagem, contendo informação dos			LÍNEA ALIMENTOS									

8.2	ingredientes, composição nutricional, e prazo validade no mínimo 12 meses. Em embalagem com gramatura entre 100g a 500g. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	g	SUPRINOR SUPRIMENTOS DOS NORDESTE	IND. E COM. S/A	LÍNEA	12000	10000	1000	10000	0	5000	0	260
8.3	FARINHA DE LINHAÇA - Obtida de sementes de linhaça marrom pura, livres de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 gramas.	g		POTIGUAR		10000	3000	500	3000	2000	5000	2000	650
8.4	GRANOLA DIET - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteína, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar. Deverá estar crocante livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 200g a 500 g.	g		DA FAZENDA		10000	4000	15000	3000	1000	10000	0	260
8.5	AVEIA EM FLOCOS – Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Em embalagem com gramatura entre 165g a 450g.	Kg		ELOI CHAVES		102	21	10	51	1	65	7	9
8.6	GRÃO - DE - BICO - Grãos limpos acondicionado em saco plástico, transparente, isento de sujidades e parasitas. Pacote com 500 gramas.	Embalagem 500g		POTIGUAR		60	20	2	12	0	4	0	26
8.7	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades.	Emb. 400g		DANKO DO NORDESTE	SUPRESOY	150	220	50	100	5	30	13	39

LOTE IV												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	UIDADES ADMINISTRATIVAS CAPITAL	H. R. DR. MARIANO COELHO	HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS	H. R. TELECILA FONTES FREITAS	FUNDAÇÃO CARLINDO DANTAS	HEMOCENTI DE CAICÓ
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela											

4.1	esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses .	Embalagem com 500ml	SUPRINOR	MOLINO RIO DE PRATA	COCINEIRO	0	0	15	4	20	20	0
4.2	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, inegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 200g		LETICINIOS REZENDE LTDA	DAMARE	15	0	60	5	80	120	0
4.3	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em lata, tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Emb. 395g.	Embalagem com 395g		GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA	ITALAC	0	0	60	10	65	30	0
4.5	MAIONESE _ Produto a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, corante e antioxidante. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com peso líquido de 500g.	Embalagem com 500g		ARISCO	ARISCO	0	0	60	3	20	20	0
4.7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto.Resolução - CNNPA nº 38, de	Embalagem com 100g		QUALIMAX	QUALIMAX	0	0	2	2	10	10	0

	1977.											
4.8	CHOCOLATE EM PÓ - 50% CACAU _ composição: cacau em pó (50%), açúcar e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg		ASTECA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	ASTECA	0	0	1	5	2	2	0

LOTE VIII												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	UIDADES ADMINISTRATIVAS CAPITAL	H. R. DR. MARIANO COELHO	HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS	H. R. TELECILA FONTES FREITAS	FUNDAÇÃO CARLINDO DANTAS	HEMOCENTF DE CAICÓ
8.1	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ. A base de sucralose, em sachê de 0,6 a 1g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78.	Cx (c/ 1000 und)		LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	LÍNEA	0	0	3	1	5	1	0
8.2	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO _ Composto de maltodextrina, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k ou ciclamato e sacarina sódica. Não Contém Glúten. Rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, e prazo validade no mínimo 12 meses. Em embalagem com gramatura entre 100g a 500g. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	g		LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	LÍNEA	0	0	2000	0	3000	4000	0
8.3	FARINHA DE LINHAÇA - Obtida de sementes de linhaça marrom pura, livres de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 gramas.	g		POTIGUAR		0	0	3000	1000	1000	12000	0
8.4	GRANOLA DIET - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteína, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar. Deverá estar crocante livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 200g a 500 g.	g	SUPRINOR SUPRIMENTOS DOS NORDESTE	DA FAZENDA		0	0	4000	1000	3000	4000	0
	AVEIA EM FLOCOS _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada.											

8.5	resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Em embalagem com gramatura entre 165g a 450g.	Kg		ELOI CHAVES	0	0	20	1	7	5	0	
8.6	GRÃO - DE - BICO - Grãos limpos acondicionado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. Pacote com 500 gramas.	Embalagem 500g		POTIGUAR	0	0	12	2	30	2	0	
8.7	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades.	Emb. 400g		DANKO DO NORDESTE	SUPRESOY	0	0	60	1	60	30	0

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	H. R. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA	H. RAFAEL FERNANDES	HOSPITAL DA MULHER	HEMOCENTRO DE MOSSORÓ	H. R. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	H. R. HÉLIO MORAIS MARINHO	H. R. NÉLSON INÁCIO DOS SANTOS	UNIDADE ADM II URSAP
4.1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses .	Embalagem com 500ml		MOLINO RIO DE PRATA	COCINEIRO	15	10	4	10	10	30	10	0
4.2	CREME DE LEITE – Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, iníegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 200g		LETICINIOS REZENDE LTDA	DAMARE	170	30	50	60	30	48	60	0
	LEITE CONDENSADO – Obtido pela desidratação parcial do leite,												

4.3	adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em lata, tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Emb. 395g.	Embalagem com 395g	SUPRINOR	GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA	ITALAC	24	30	20	30	15	40	60	0
4.5	MAIONESE – Produto a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, corante e antioxidante. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com peso líquido de 500g.	Embalagem com 500g		ARISCO	ARISCO	30	10	10	10	10	40	50	0
4.7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto.Resolução - CNNPA nº 38, de 1977.	Embalagem com 100g		QUALIMAX	QUALIMAX	20	4	0	4	5	10	4	0
4.8	CHOCOLATE EM PÓ – 50% CACAU – composição: cacau em pó (50%), açúcar e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg		ASTECA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	ASTECA	15	4	0	4	10	20	2	0

LOTE VIII													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	H. R. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA	H. RAFAEL FERNANDES	HOSPITAL DA MULHER	HEMOCENTRO DE MOSSORÓ	H. R. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	H. R. HÉLIO MORAIS MARINHO	H. R. NÉLSON INÁCIO DOS SANTOS	UNIDADE ADM II URSAP
8.1	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ . A base de sucralose, em sachê de 0,6 a 1g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78.	Cx (c/ 1000 und)		LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	LÍNEA	5	1	0	6	1	10	2	0
	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO . Composto de maltodextrina,												

8.2	edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k ou ciclamato e sacarina sódica. Não Contém Glúten. Rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, e prazo validade no mínimo 12 meses. Em embalagem com gramatura entre 100g a 500g. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	g	SUPRINOR SUPRIMENTOS DOS NORDESTE	LÍNEA ALIMENTOS IND. E COM. S/A	LÍNEA	6000	1000	0	0	10000	0	1000	0
8.3	FARINHA DE LINHAÇA - Obtida de sementes de linhaça marrom pura, livres de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 gramas.	g		POTIGUAR		30000	2000	0	4000	10000	4000	1000	0
8.4	GRANOLA DIET - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteína, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar. Deverá estar crocante livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 200g a 500 g.	g		DA FAZENDA		30000	2000	0	10000	10000	2000	6000	0
8.5	AVEIA EM FLOCOS _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Em embalagem com gramatura entre 165g a 450g.	Kg		ELOI CHAVES		13	3	0	3	6	2	9	0
8.6	GRÃO - DE - BICO - Grãos limpos acondicionado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. Pacote com 500 gramas.	Embalagem 500g		POTIGUAR		120	2	0	20	40	8	8	0
8.7	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades.	Emb. 400g		DANKO DO NORDESTE	SUPRESOY	60	30	0	20	10	10	30	0

ANEXO III
UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I, III, V e VII URSAP:

R. Moizaniel de Carvalho, s/n - CEP: 59.162-000
Fone: 3273 5488/3273-4470 Fax: 3273-5475

2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL - SANTO ANTÔNIO

R. Ana de Pontes, 136 - Santo Antônio
Fone: 3282-4910 / 4900 Fax: 3282-4922

III URSAP

1 - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO - JOÃO CÂMARA
R. Jerônimo Câmara, S/N - João Câmara - CEP: 59.550-000
Fone: 3262-3604 / Fax: 3363-4776

V URSAP

1 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENGI
R. Manoel Marques, 296 - São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000
Fone: 3251-4951 (recepção) /3251-4960 Fone/fax: 3251-5024

- VII URSAP - METROPOLITANA

1 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO
Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol - Natal
Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603

2 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

R. Cônego Monte - S/N - Quintas
Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909 Fax: 3232-7955

3 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal
Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768

4 - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

Av. Alexandrino de Alencar - 1700 - Tirol - CEP: 59.015-350 - Natal
Fones: 3232-7389 / 3232-7340 Fax: 3232-7344

5 - HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
R. Pedro Álvares Cabral, S/N - Parque dos Coqueiros - Natal
Fax: 3232-5412

6 - HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO
Av. Prudente de Moraes, 1381 - Tirol - Natal CEP: 59.020-400
Fone: 3232 - 3658

7 - UNICAT - NATAL

R. Nilo B. Ramalho, 1691 - Morro Branco - Natal
Fones: 3232-6840/3232-6844/3232-6853

8 - CENTRO ESTADUAL DE REABILITACAO E ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO RN -

CERAE - NATAL
Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal
Fones: 3232-6660/3232-6683/3232-6656

9 - HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL

Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal
Fones: 3232-6703/3232-6704/3232-6700/3232-6701

10 -SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL

R. Cônego Monte - S/N - Quintas (Anexo ao Hospital Giselda Trigueiro)
Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909

12 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM

R. Sadi Mendes, S/Nº - Santos Reis - Parnamirim - CEP 59150-000
Fone: 3644-3767 Fax: 3644-6490

13 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA

R. D. Pedro Matos, s/n - Macaíba
Fones: 3271-6830/3271-6800/3271-6804 - 6801 - 6802 Fax: 3271- 6814

GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - GAA

Av. Capitão-Mor Gouveia, 880 - Felipe Camarão, Natal - RN, 59072-100

H. R. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

R. Projetada, S/N, Aeroporto - Mossoró

H. RAFAEL FERNANDES

Rua Prudente de Moraes, s/n - Bairro Santo Antônio - Cep: 59.611-000

HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA

Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN

HEMOCENTRO DE MOSSORÓ

Rua: Prudente de Moraes, S/N - Santo Antônio - Mossoró

H. R. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA

R. Aparício Carlos Fernandes, 299
Caraúbas CEP: 59.780-000

H. R. HÉLIO MORAIS MARINHO

R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi

H. R. NÉLSON INÁCIO DOS SANTOS

Rua. Dr. Luiz Carlos, 150 - Assú

UNIDADES ADM II URSAP

Dr. João Marcelino, 2130 - Abolição, CEP:59.162-012

ANEXO IV
FISCAIS

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA	CPF
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	Maria Cecilia Lopes de Silva	95.829-8	230.464.734-00
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL - SANTO ANTÔNIO	Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198.924-3	916.560.104-10
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO - JOÃO CÂMARA	Waldir Alves de Lima	152.272-8	522.602.244.-15
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENGI	José Nitão Filho	95.751-8	160.647.044/20
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Ana Silvia Martins Dantas	92.092-4	655.607.284-20
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos	207.511-3	009.856.684-90
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0	056.526.414-10
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho	205.534-1	316.976.154-49
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amelia Iglesias Freire	91.010-4	
HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO	Isabelle Navarro Guedes	156592-3	277.087.054-87
UNICAT - NATAL	Dayane Patrícia da Cunha de Almeida	229.180-0	068.817.834-00
CENTRO ESTADUAL DE REABILITACAO E ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO RN - CERAE - NATAL	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1	012.745.824-74
HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399-2	762.688.704-25
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL	Maria Lúcia da Silva Costa	155.224-4	517.654.704-04
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA -	Maria Solange de Araújo	91.629-3	150.886.854-91

PARNAMIRIM			
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA	Marina Clarissa Barros de Melo Lima	206.000-0	008.512.364-13
GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - GAA	Maria Madalena da Silva	232.668-0	937.045.934-00
H. R. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA	Rianne Soares Pinto Gonçalves	228.008-6	058.544.514-17
H. RAFAEL FERNANDES	Djenane Christian Alves Fernandes	247.553-7	046.357.114-20
HOSPITAL DA MULHER PARTEIRA	Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes	243.241-2	050.928.954-11
HEMOCENTRO DE MOSSORÓ	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4	021.092.744-50
H. R. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	Francisco Almeida Neto	89509-1	328.555.084-87
H. R. HÉLIO MORAIS MARINHO	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224618-0	081.347.044-76
H. R. NÉLSON INÁCIO DOS SANTOS	Erika Rejane das Neves Brito	202.375-0	012.604.294-23



Documento assinado eletronicamente por **MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 20/03/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 21/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 22/03/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25254007** e o código CRC **FC4FB267**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.000288/2024-17- SIN/RN.
TOMADA DE PREÇOS Nº052/2022 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMD ENGENHARIA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAI0 “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme relatório (id. 25215838) e cronograma físico financeiro (id. 25217063) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 19/05/2024 até o dia 17/07/2024 , e para a execução sera contado do dia 20/03/2024 até o dia 18/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 11 de março de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
AMANDA DE BRITO FREITAS - AMD ENGENHARIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI N 02910037.000721/2023-32. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida com a Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43, relativo à dívida indenizatória. O valor total a ser pago corresponde R\$ 1.826,64 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Natal/RN, 20 de março de 2024.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretor Geral - Detran/RN

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2022 celebrado com: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, sediada na Rua José Erivan Barbosa, 1748 – Candelária – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 18.200.565/0001-88 – Objeto: Repactuação dos valores originalmente contratados. O valor total do presente Termo é de R\$ 109.956,24 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Gestora 252031 - Departamento Estadual de Trânsito, Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento, Subfunção: 122 Administração Geral, Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 – Outros Recursos não vinculados – DETRAN Taxas Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.92.37 – Locação de mão de obra; 33.90.37.03 – Vigilância. Data da Assinatura: 20/03/24 - Assinaturas: Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Shylana Medeiros Rodrigues Da Silveira - Representante Legal – Neutron Segurança Privada Ltda. Processo n 02910013.007239/2023-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DE ADESÃO À ATA
PROCESSO SEI Nº: 01910007.001030/2024-59
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo através do Pregão Eletrônico nº 08/2023 realizado pela Secretaria de Estado da Administração, Ata de Registro de Preço nº e 15.3/2023.
ESPECIFICAÇÃO: Café puro - Torrado e moído, de preferência 100% arábica, aceitando-se a adição de, no máximo, 20% de café canilon; torrefação média/escuro recente; possuir os aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente, empacotado à vácuo ou alto vácuo, com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPRESA: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 64.106.552/0001-61. VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 054, de 30/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, tendo por objeto a contratação de Seguro de riscos nomeados (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza) para cobertura do sistema de distribuição de gás natural canalizado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 22 de março de 2024. Crécio Fagner Cândido Bispo, Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210142.000445/2023-29.
Objeto: Contratação de serviços de levantamento de requisitos, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação em regime de Fábrica de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11190/2023 – DP).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 18 de abril de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma do pregão eletrônico e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 22 de março de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01438 – SEI: 03210005.001952/2022-73– CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para conclusão das obras da Estação Elevatória de águas pluviais à rua Dr. Poty Nóbrega, em Natal/RN. VALOR: R\$ 49.524,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000118/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016 c/c Art. 179 e seguintes do RILCC.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00616 – ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 004/2023 da Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA - SEI: 03210142.000079/2024-99– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: J. MARANGONE COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA - OBJETO: aquisição de equipamentos e licenças para expansão da solução de hiperconvergência NUTANIX, com serviços de instalação e suporte técnico. VALOR: R\$ 2.016.400,00 (dois milhões, dezesseis mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000256/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 878/2008, 2.034/2009, 2.121/2018, 534/2020 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEPA e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/21
PROCESSO SEI: 00610096.000943/2023-46
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25103571), processo SEI nº 00610096.000943/2023-46, passando a referida cláusula à seguinte redação: Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.684.707,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
Valor: R\$ 1.716.324,24 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 309.184,00 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Valor: R\$ 282.029,89 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)
Valor: R\$ 257.448,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Valor: R\$ 17.053,85 (dezessete mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) -
Total: R\$ 4.266.748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Período: 01/01/2024 até 30/06/2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020
PROCESSO SEI: 00610096.001881/2023-90
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME.
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar e adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25523568), processo SEI nº 00610096.001881/2023-90, passando a referida cláusula à seguinte redação:
VALOR: R\$ 208.605,97 (duzentos e oito mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) 2023.
Natureza da Despesa: 33.90.92.40 - Serviços de TI - Pessoa Jurídica (DEA).
Valor: R\$ 1.460.241,83 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) 2024 Ref. 25505253.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.
*Classificação Funcional Programática: 10 126 0303 124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2020 - FORMALIZAR O 4 º TERMO ADITIVO, EMPREGO G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME - 25169664.
Período: 16/11 A 31/12/2023 & 01/01 Até 15/11/2024.
Assunto: Serviços técnicos especializados na área de gestão de informações, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN).
Natal/RN, 21 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/18
PROCESSO SEI: 00610096.001431/2023-05
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARCH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 25496080), processo SEI nº 00610096.001431/2023-05, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e
Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.37.07- Motorista
Valor: R\$ 5.888,89 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) – 2023
Valor: R\$ 47.111,12 (quarenta e sete mil cento e onze reais e doze centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 17.666,67 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - 2024
Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/19
PROCESSO SEI: 00610096.001660/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2019 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA KOMPАЗO SAÚDE
PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 25493247), processo SEI nº 00610096.001660/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - 2024.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Período: 01.11.2023 A 31.12.2023 & 01.01.2024 Até 31.10.2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/23
PROCESSO SEI: 00610079.001493/2022-36
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 103/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA do Contrato nº 103/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25467145),
processo SEI nº 00610079.001493/2022-36, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 40.000,00 (setenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 30.000,00 (setenta mil reais) - 2023
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17- Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Período: 01/06/2023 A 31/12/2023 & 01/01/2024 ATÉ 31/05/2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/23
PROCESSO SEI: 00610014.001778/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 20/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços n.º 10.0/2023 (CPA/
SEAD)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LO-
CAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 187/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do Contrato nº 187/23, de acordo com a informação Orçamentária (ID: 25518115), processo SEI nº
00610014.001778/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 636.521,44 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
- 2023
Valor: R\$ 780.878,84 (setecentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 2.401.728,36 (dois milhões, quatrocentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centa-
vos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação In-
fantil e Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 70.208,00 (setenta mil, duzentos e oito reais) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades
Administrativas
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades
Administrativas
Fonte de Recursos: 0.704.000121 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 157.523,16 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) - 2023
Valor: R\$ 1.351.411,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centa-
vos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 4.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro
Valor: R\$ 13.563,88 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 67.819,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.942.888,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta
centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.37 - Locação de Mão-de-Obra
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 14.041,60 (quatorze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) - 2024
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 112.759,12 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 105.770,80 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) - 2024
REGIÃO 04 - DEMAIS INTERIORES - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 588.577,72 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
- 2024
Natal/RN, 21 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/19
PROCESSO SEI: 00611201.000041/2024-17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 378416/2016-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO
AMBIENTAL S.A (STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA).
INSTRUMENTO: Contrato 06/19
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório de Anatomia Patológica e Ci-
topatologia (LAPAT-RN), dispensando a servidora Vivian Gaete dos Santos, matrícula nº 243.786-4e designando
o servidor Polanski Aresi de Oliveira Antunes, matrícula nº 241.768-5, CPF nº 055.176.014-13, conforme Memo-
rando ID nº 25398314, Processo nº 00611201.000041/2024-17, passando assim o ANEXO II à seguinte redação:
LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA: POLANSKI ARESI DE OLIVEIRA ANTUNES, mat.
243.786-4. Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000104/2024-35
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DA COOPERA-
TIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas
organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comu-
nidades quilombolas, através de chamada pública, para atender a demanda das Unidades Hospitalares, Unidades
de Referência e Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande
do Norte pelo período de 04 (quatro) meses (março a junho de 2024)
VALOR: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Valor: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.600 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar
e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e
determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA: Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a
30/06/2024, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela con-
tratante e Leoraime Damasceno de Araújo pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000123/2024-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS ME.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as
necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abran-
gências geográficas da VIII Regional de Saúde Pública (URSAP)

VALOR: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú: Erika Rejane das Neves Brito, mat. 202.375-0
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ruivan Carlos Moraes pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PROCESSO SEI: 00610519.000047/2024-40
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de equi-
pamento analisador automático para Bioquímica Clínica de 17 (dezessete) unidades, a ser cedido em regime de
consignação (locação),ou seja, locação do aparelho e os insumos se dá mediante pagamento dos testes realizados,
insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e Integração/interfaceamento do equipamento com o sistema
atualmente em uso na SESAP, para a rede de laboratórios de análises clinicas das unidades hospitalares da rede
própria da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP)
VALOR: R\$ 2.376.900,84 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor: R\$ 1.043.427,21 (um milhão, quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) -
2024
Valor: R\$ 149.061,03 (cento e quarenta e nove mil sessenta e um reais e três centavos) - 2025
Natureza da Despesa: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico
Valor: R\$ 1.036.361,03 (um milhão, trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos) - 2024
Valor: R\$ 148.051,58 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) - 2025
FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados no ANEXO III ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento
e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Gestor	Fiscal
Hospital Lindolfo Gomes Vidal (HRLGV)	Geraldo Carolino Bezerra Neto, mat. 228.826-5	Mônica Furtado Pinheiro do Carmo, mat. 204.551-6
Hospital Rafael Fernandes (HRF)	Pedro Lucas Lopes Bezerra de Oliveira, mat. 228.711-0	Andreia Batista de Assis, mat. 94.555-2
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (HRHMM)	Patricia Raquel Gurgel Leite Marinho, mat. 241.419-8	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, mat. 224.618-0
Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva (HRAPS)	Érica Cristina Câmara, mat. 202.483-0	Francisco Almeida Neto, mat. 89.509-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG)	Maria Modesta dos Santos Silva, mat. 88.242-9	Rochely Angie Silva Marques, mat. 230.134-2
Hospitalar Regional do Seridó “Telecia Freitas Fontes” (HRTFF)	Raquel Sales de Medeiros, mat. 232.407-5	Fábio Braga de Oliveira, mat 242.402-9
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HRDMC)	Ligia Daiana Pinheiro Silva Oliveira, mat. 2024.487-0	Jair Rodrigues de Sousa Júnior, mat. 228.502-9
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	Allan Roberto Dias Nunes, mat. 229.594-6	Hilton Daniel Alves Donato, mat. 207.958-5
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRA MF)	Patricia Emannuely de Paula Souza, mat. 228.059-0	Aline Beatriz de Medeiros Costa Helinska, mat. 217.316-6
Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Sibelia Wnderley Lucio de Sousa, mat 152.545-0	Saulo Wanderley, mat 152.034-2
Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML)		Jakson Rogério Ferreira de Lima, mat. 204.767-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura em 15/03/2024 até 14/03/2025, com eficácia na publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela con-
tratante e Guillermo Julio Figueroa Casas pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000108/2024-13
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BRENA VIEIRA LIRA CAVAL-
CANTE EIRELI - EPP
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as
necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abran-
gências geográficas das II Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 1.132.317,50 (um milhão, cento e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.085.927,50 (um milhão, oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Refe-
rências.
Valor: R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia
e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos de Sales	229.151-7
Hospital da Mulher Parteira - Mossoró	Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes	243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira da Silva	95.776-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes de Medeiros	152.596-4
Hemocentro de Mossoró	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Brenia Vieira Lira Caval-
cante pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000184/2024-29
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP's)
VALOR: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva	95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani	198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Waldir Alves De Lima	152.272-8
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nitão Filho	95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Silvia Martins Dantas	92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos	207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho	205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amelia Iglesias Freire	91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes	156592-3
Unicat - Natal	Dayane Patricia Da Cunha De Almeida	229.180-0
Centro Estadual De Reabilitacao E Atencao Ambulatorial Especializada Do Rn - Cerae - Natal	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo	91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima	206.000-0
Grupo Auxiliar De Almoxarifado - Gaa	Maria Madalena Da Silva	232.668-0
H. R. Tarcísio De Vasconcelos Maia	Rianne Soares Pinto Gonçalves	228.008-6
H. Rafael Fernandes	Djenane Christian Alves Fernandes	247.553-7
Hospital Da Mulher Parteira	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Moraes	243.241-2
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4
H. R. Aguinaldo Pereira Da Silva	Francisco Almeida Neto	89509-1
H. R. Hélio Moraes Marinho	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224618-0
H. R. Nelson Inácio Dos Santos	Erika Rejane Das Neves Brito	202.375-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Milton Ezequiel Fonseca pela contratada

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000008/2024-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 119.065,68 (Cento e dezenove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
2902	R\$ 119.065,68	24407785

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Processo: 00610025.000595/2024-21
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 10 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 011/2023.
Considerando a manifestação prévia favorável da Comissão de Parecer Técnico, AUTORIZO a troca de marca do 10, RP 011/2023, empenho nº 2024NE000466, passando a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA a fornecer a marca DESCARPACK em substituição à marca MEDIX.
Natal/RN, 21/03/2024
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000018/2024-94
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 18.258,18 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5923	R\$ 18.258,18	24198273

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 00610074.000606/2023-15
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ALIDIENE WELITA SOUTO SANTOS, CPF 701.390.664-62, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
22	R\$ 4.300,00	22743108

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PROCESSO 00610237.000357/2022-69
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudica-ção e homologação no Diário Oficial do Estado.